



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO  
Seção de Licitações

## EDITAL

# PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2024 - TRF6

**CONTRATANTE (UASG): 90059**

## OBJETO:

Registro de preços, exclusivo para Microempresas/Empresas de Pequeno Porte, para aquisição de materiais e ferramentas para a realização da manutenção predial do TRF-6, localizado na Av. Álvares Cabral, nº 1805 - Santo Agostinho - CEP: 30.170-00, conforme especificações e quantidades estabelecidos neste Edital e anexos.

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

**R\$ 36.789,68 (trinta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 21 / 03 /2024 às 13:30 h  
(horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço

**MODO DE DISPUTA:** Aberto e fechado

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

**PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2024-TRF6**

Torna-se público que o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, por meio da Seção de Licitações - Selit, sediado na Av. Álvares Cabral, 1.805, Santo Agostinho, 30170-001, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da LC 123/06 e alterações, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços, **exclusivo para Microempresas/Empresas de Pequeno Porte**, para aquisição de materiais e ferramentas para a realização da manutenção predial do TRF-6, localizado na Av. Álvares Cabral, nº 1805 - Santo Agostinho - CEP: 30.170-00, conforme especificações e quantidades estabelecidos neste Edital e anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme Anexo I do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Não poderá ser cotada quantidade inferior à estimativa informada e as quantidades estabelecidas no Anexo I do Termo de Referência correspondem à quantidade máxima que poderá ser adquirida de cada item, conforme previsto nos itens 1.1.2 e 1.1.3 do Termo de Referência.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Ao **TRF - 6ª Região, na qualidade de entidade gerenciadora**, bem como aos órgãos ou entidades participantes e aos eventuais aderentes, **serão aplicadas as regras constantes da minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo II**, revestida de caráter vinculativo e obrigacional.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf, até o terceiro dia útil anterior à data designada para o recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances,

inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **3.5. Não poderão disputar esta licitação:**

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/76, concorrendo entre si;

3.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.6. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§ 1º do art. 9º, da Lei 14.133/2021](#);

3.5.7. pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme art. 2º, VI, da Resolução 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

3.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.5.9. Não enquadrados como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).

3.6. O impedimento de que trata o subitem 3.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da

personalidade jurídica do licitante.

3.7. A vedação de que trata o subitem 3.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar 123/2006](#).

3.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será exigida dos licitantes declaração de observância desse limite na licitação.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#) Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição](#) Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei 14.133/2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata o subitem 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei 14.133/2021](#) e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário de cada item do grupo;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, apresentando planilha constante do Anexo I;

5.1.3. Quantidade cotada, não podendo ser inferior à estimativa informada para os itens constantes do Anexo I do Termo de Referência, conforme art. 82, II, da Lei 14.133/2021.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, IX, da Constituição](#) Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item do grupo.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 01,00 (um real).

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. Será adotado para o envio de lances o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Depois desse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate

será aquele previsto no [art. 60 da Lei 14.133/2021](#), nesta ordem:

6.15.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, nos seguintes moldes:

5.15.1.2.1. Constatação da existência de penalidades registradas no SICAF:

a) Um ponto negativo para cada advertência;

b) Três pontos negativos para cada multa;

c) Sete pontos negativos se houver algum impedimento pregresso de licitar e contratar, registrado.5.18.1.2.2. Caso os critérios acima não sejam suficientes para desempatar os licitantes, passará a uma segunda fase que consistirá na valoração positiva da experiência contratual dos licitantes da seguinte forma:

- Apresentação de declaração do licitante apresentando a quantidade de contratos em vigência com a administração pública referente ao objeto da contratação, sendo acompanhada das declarações de cada órgão atestando o fiel cumprimento das obrigações contratuais. A cada contrato apresentado da forma descrita será atribuído um ponto ao licitante.

6.15.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.15.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.15.2.1. empresas brasileiras;

6.15.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.15.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei 12.187/2009](#).

6.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.16.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.**

6.16.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.16.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.16.5. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.16.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de finalizar o prazo.

6.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei 14.133/2021](#), legislação correlata e no subitem 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União, disponível em <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

7.1.3. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIAI, constante do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça, em [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) **ou** <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>: **ou** <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

7.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, disponível em <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

7.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s)**, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei 9.429/92](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([IN 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN 3/2018, art. 29, § 1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN 3/2018, art. 29, § 2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos [artigos 29 a 35 da IN SEGES 73/2022](#).

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1. Os documentos previstos nos itens 9.2 a 9.20 do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021](#).**

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Em caso de formação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#)).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.9.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para, nos termos do art. 64, da [Lei 14.133/2021](#) e do art. 39, § 4º, da IN 73/2022:

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada (art. 21, do Decreto 11.462/2023).

9.7. Na hipótese de o licitante convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, conforme art. 18, III, do Decreto 11.462/2023.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original (art. 18, § 2º, do Decreto 11.462/2023).

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei 14.133/2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato

de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Para o fim de consulta, o acesso aos autos do processo licitatório será disponibilizado mediante solicitação do licitante interessado, expressa por meio do endereço eletrônico **licitacao.mg@trf6.jus.br**.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. Fraudar a licitação.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei 12.846/2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% (cinco décimos a trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, observada a gravidade da infração, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1 ao 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% (cinco décimos a quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos subitens 12.1.4 ao 12.1.8, a multa será de 15% a 30% (quinze a trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1 ao 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.4 ao 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1 ao 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, § 4º da IN SEGES/ME 73/2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao TRF - 6ª Região.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, por envio de e-mail ao endereço [licitacao.mg@trf6.jus.br](mailto:licitacao.mg@trf6.jus.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, e no endereço eletrônico

**<https://portal.trf6.jus.br/institucional/compras-e-licitacoes/> - link "Licitações do TRF6/SJMG a partir de 19/08/2022".**

14.11. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos em dias úteis, por meio do e-mail [licitacao@trf6.jus.br](mailto:licitacao@trf6.jus.br).

14.12. **Integram este Edital**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. Termo de Referência

14.12.2. Anexo I - Planilha de preços e especificações

14.12.3. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar

14.12.4. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Mirian Lima Lipovetsky

Diretora da Subsecretaria de Licitações e Contratos - SULIC/SECOF

- assinado eletronicamente -



Documento assinado eletronicamente por **Mirian Lima Lipovetsky, Diretor(a) de Subsecretaria**, em 06/03/2024, às 14:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0671767** e o código CRC **2762FEBA**.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO  
Seção de Administração Predial

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Termo de Referência, art. 6º, XXIII, lei n. 14.133/2021**

### **1 - DO OBJETO**

#### **1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

1.1.1 Registro de preços para aquisição de materiais e ferramentas para a realização da manutenção predial do TRF-6, requisição, conforme especificações e quantidades estabelecidos no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.2 Não será possível oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto, conforme artigo 15, item IV, do Decreto 11462/23.

1.1.3 As quantidades estabelecidas no Anexo I correspondem à quantidade máxima que poderá ser adquirida de cada item, conforme art. 82, item I, da Lei 14133/21.

1.1.4 Será permitida a abertura de procedimento público de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos ou entidades, conforme art. 86 da Lei 14.133/2021.

#### **1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO:**

1.2.1 A opção da modalidade de Registro de Preços se deve ao fato de que a SEADI não possui local para armazenamento nas dependências dos edifícios. O quantitativo foi estimado pela SEADI, após o levantamento da necessidade relatada pelos profissionais de manutenção, bem como históricos de chamados.

#### **1.3 PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

1.3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços deverá ser de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

1.3.2 A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, caso haja a comprovação de que o preço permanece vantajoso para a Administração.

1.3.2.1 Em caso da prorrogação do item 1.3.2, será aplicado o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

#### **1.4 NATUREZA DO OBJETO**

1.4.1 Os bens referenciados pelo presente Termo de Referência não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818/21, bem como possuem natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII da NLLC.

## **2 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

2.1.1 A manutenção predial é essencial para a conservação do patrimônio do TRF-6, proporcionando condições adequadas e indispensáveis para a realização das atividades que compõem a missão deste Tribunal. Dadas as características, o porte, a idade, a diversidade e a complexidade das instalações, os serviços de manutenção predial são imprescindíveis para preservação, conservação, bom funcionamento, segurança, higiene e conforto das edificações, bem como para preservação das características originais e condições ideais de funcionamento dos equipamentos que compõem o objeto deste Termo de Referência, garantindo e prolongando a sua vida útil.

A Seção de Administração Predial - SEADI é responsável por zelar pelo bom funcionamento e condições das edificações do TRF6 e Subseção Judiciária de Belo Horizonte, na cidade de Belo Horizonte. Atualmente, a maior parte da aquisição dos materiais é feita através do recurso do suprimento de fundos. Para diminuir o uso desse recurso e agilizar os atendimentos de manutenção, faz-se necessária a aquisição prévia de materiais de uso mais constante.

## **3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

### **3.1 DO DETALHAMENTO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS**

3.1.1 O detalhamento, as especificações e o quantitativo, encontram-se dispostos no Anexo I deste Termo de Referência.

3.1.2 A indicação de marcas de referência deve ser interpretada como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, sendo que serão aceitas marcas equivalentes, similares ou de maior qualidade.

### **3.2 DO PARCELAMENTO DO OBJETO**

3.2.1 A divisão do objeto em itens se fez necessária, principalmente, para manter a padronização dos materiais necessários, seja ela referente à cor, forma ou especificações técnicas.

3.2.2 Há também a questão da economia de escala, visto que os itens foram divididos com produtos semelhantes, que podem ser fornecidos todos por uma mesma empresa do ramo. Assim, serão reduzidos os custos administrativos da assinatura, gestão e fiscalização de diversos contratos com vários fornecedores.

3.2.3 A divisão em itens segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em uma linha de produtos, oferecerem maiores descontos na composição do preço de cada grupo.

3.2.4 A contratação por itens visa ainda a economicidade e agilidade nas entregas dos materiais, já que a CONTRATADA deverá fazer as entregas sob demanda quando solicitado e caso as aquisições fossem realizadas apenas por item poderia haver discrepância nos prazos de fornecimento.

3.2.5 O parcelamento encontra arrimo no parágrafo 2º do artigo 40 da Lei 14.133/21, bem como na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

## **4 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.1 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas

por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do produto objeto do presente Termo de Referência;

4.2 Os itens elencados no Termo de Referência, no tocante a constituição, certificação e acondicionamento de suas embalagens deverão estar de acordo com o art. 5º, inciso III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010;

4.3 Os itens elencados neste Termo de Referência deverão utilizar materiais preferencialmente reciclados e, na impossibilidade desse tipo de material, serem fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável;

4.4 A comprovação do disposto no item anterior, quando solicitada pelo Contratante, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do termo de referência.

4.5 A CONTRATADA deverá ainda respeitar a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT, bem como as normas do INMETRO aplicáveis à constituição de todos os itens deste Termo de Referência.

## **5 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1 DO FORNECIMENTO:**

5.1.1 O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada sob demanda.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO - TRF 6, localizado na Av. Álvares Cabral, 1741, 10º andar, bairro Santo Agostinho, CEP.30170-008, Belo Horizonte/MG (horário de entrega: de 10h as 17h).

5.1.3 O prazo para entrega será de até 15 dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento da CONTRATANTE.

5.1.4 Os produtos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.1.5 Os produtos que apresentarem desconformidade com o padrão exigido, defeito ou embalagem violada, deverão ser substituídos pelo fornecedor em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da empresa fornecedora, sem qualquer ônus para o TRF-6.

5.1.6 Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

5.1.7 À CONTRATANTE reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

### **5.2 DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.2.1 A garantia das peças/ferramentas contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior.

5.2.2 Durante o período de garantia, o FORNECEDOR, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir, sem ônus para o TRF-6, o material que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

6.1.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

6.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

6.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre produtos que não apresentem as condições exigidas no Edital, para que sejam substituídos;

6.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

6.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.1.7 Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos; e,

6.1.8 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, ao local de entrega dos produtos.

### **6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.2.1 Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

6.2.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao TRF-6 ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do contrato;

6.2.3 Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do TRF-6, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;

6.2.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como efetuar a troca dos que porventura apresentem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazos estabelecidos neste termo de referência;

6.2.5 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

6.2.6 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;

6.2.7 Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.8 A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não mantêm nenhum vínculo empregatício com o TRF-6;

6.2.9 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **7 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **7.1 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

7.1.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.1.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.1.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.1.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.1.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.1.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.1.7.5 O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.1.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as

glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.1.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.1.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.1.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.1.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.1.7.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.1.7.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.1.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.1.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.1.12 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## 7.2 DAS SANÇÕES:

7.2.1 O atraso injustificado na entrega do objeto pactuado, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, conforme o item 5.1.3, sujeitará o fornecedor à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a título de mora, até o limite máximo de *trinta* dias. Após esse prazo restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.

7.2.2 Quando do recebimento, de acordo com o item 5.1.5, os produtos rejeitados

pela fiscalização, a empresa terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para proceder a reposição, sob pena de ensejar o descumprimento do Ajuste, o que sujeitará a aplicação de multa diária no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a título de mora, até o limite máximo de *trinta* dias. Após esse prazo restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.

7.2.3 Durante o período de garantia, de acordo com o item 5.2.2, a CONTRATADA obriga-se a substituir o material que apresentar defeitos no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, sob pena de ensejar o descumprimento do Ajuste, o que sujeitará a aplicação de multa diária no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a título de mora, até o limite máximo de *trinta* dias. Após esse prazo restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.

7.2.4 Para efeitos dos itens anteriores, considera-se parcela inadimplida o valor do respectivo item a ser entregue/reposto.

7.2.5 Pela inexecução total ou parcial das Atas de Registro de Preços, a Administração poderá, nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) Advertência: poderá ser aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não se justifique a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, conforme a seguir:

b.1) No caso de inexecução parcial, a parcela inadimplida será o valor do respectivo item não entregue/reposto;

b.2) No caso de inexecução total, a parcela inadimplida será o valor total dos itens contratados.

c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**; e,

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

7.2.6 A inexecução total ou parcial do Ajuste poderá acarretar a sua extinção, conforme previsto nos *art. 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021*, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao TRF-6.

7.2.7 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao fornecedor, recolhido mediante GRU, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do Conselho da Justiça Federal.

7.2.8 A critério da autoridade competente do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

7.2.9 O Tribunal Regional Federal da 6ª Região promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta.

7.2.10 O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

7.2.10.1 A pedido, quando:

- a) comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior; e,
- b) o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e dos insumos que compõem os seus custos, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

7.2.10.2 Por iniciativa do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, quando o fornecedor:

- a) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) não mantiver todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; e,
- e) não retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região, sem justificativa aceitável; e,
- f) sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

7.2.11 O cancelamento da Ata de Registro de Preços implica a cessação de todas as atividades do fornecedor relativas à respectivo ARP.

7.2.12 Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução desta Ata de Registro de Preços não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos da ARP e as condições de habilitação.

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **8.1 DO RECEBIMENTO**

8.1.1 O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

8.1.1.1 **Provisoriamente**, mediante **recibo** do representante do TRF6, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

8.1.1.2 **Definitivamente**, em até **03 (três) dias úteis** a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação dos produtos mediante atesto da Nota Fiscal.

8.1.2 - Caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação.

8.1.3- À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.4 - O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

## 8.2 DO PAGAMENTO

8.2.1 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da CONTRATADA.

8.2.1.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada à CONTRATANTE pelo e-mail: seadi.mg@trf6.jus.br.

8.2.2 No corpo da Nota Fiscal deverá ser especificado o produto fornecido e o número do Contrato ou instrumento equivalente.

8.2.3 Após verificar que o objeto foi entregue de acordo com as especificações contratuais, o gestor do contrato emitirá o atesto em até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para:

a) Liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:

a.1) **5 (cinco) dias úteis**, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

a.2) **10 (dez) dias úteis**, nos demais casos.

b) Pagamento da despesa, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:

b.1) **5 (cinco) dias úteis**, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b.2) **10 (dez) dias úteis**, nos demais casos.

8.2.3.1 Os prazos de que trata o item 8.2.3, "a", poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.4 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o item 8.2.3, "a".

8.2.5 Poderá a CONTRATANTE, após efetuar a análise das Notas Fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a CONTRATADA será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

8.2.5.1 A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

8.2.5.2 Caso a CONTRATADA não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva Nota Fiscal.

8.2.6 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da Lei.

8.2.7 A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à Nota Fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

8.2.8 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela

apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012.

8.2.9 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do Ajuste.

8.2.9.1 A documentação mencionada acima, que é imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a Nota Fiscal.

8.2.10 No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderá haver incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização, se requerida pela CONTRATADA; para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

8.2.11 O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

8.2.12 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

### 8.3 DO REAJUSTE

8.3.1 Os preços são fixo e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.3.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

## 9 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação:

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

9.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva

sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.6. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**9.7. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**9.9. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua

participação na licitação ou de sociedade simples;

9.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

## **10- DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

10.1 A empresa deverá atender a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e Resolução PRESI TRF1 nº 49/2021, aplicável ao Tribunal por força do art. 205 do Regimento Interno do TRF6, nos termos do tópico seguinte abaixo descritos:

### **10.2 PROTEÇÃO DE DADOS**

10.2.1 Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

10.2.2 A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

10.2.2.1 Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

10.2.3 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

10.2.3.1 Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU ([Parecer\\_295\\_2020\\_CONJUR\\_CGU\\_CGU\\_AGU.pdf](#))<sup>2</sup>, segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

10.2.4 É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

10.2.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

10.2.6 Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados,

estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

10.2.7 A atuação da Seccional em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais – PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021 ([TRF1 - Resolução institui a Política de Proteção de Dados Pessoais \(PPDP\) a ser adotada pela Justiça Federal da 1ª Região](#)), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente:

10.2.8 Art. 3º A PPDP se aplica a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pela Justiça Federal da 1ª Região, por meio do relacionamento com os usuários de serviços jurisdicionais e com os magistrados, servidores, colaboradores, fornecedores e terceiros, que fazem referência aos dados pessoais custodiados dessas relações.

10.2.9 Art. 10. Em atendimento a suas competências legais, a Justiça Federal da 1ª Região poderá, no estrito limite das atividades jurisdicionais, tratar dados pessoais com dispensa de obtenção de consentimento pelos respectivos titulares.

Parágrafo único. Eventuais atividades que transcendam o escopo da função jurisdicional estarão sujeitas à obtenção de consentimento dos interessados.

10.2.10 Art. 11. A Justiça Federal da 1ª Região deve manter contratações com terceiros para o fornecimento de produtos ou a prestação de serviços necessários a suas operações. Esses contratos poderão, conforme o caso, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente, importar em disciplina própria de proteção de dados pessoais, a qual deverá estar disponível a ser consultada pelos interessados.

10.2.11 Art. 13. A responsabilidade da Justiça Federal da 1ª Região pelo tratamento de dados pessoais se sujeita aos normativos de proteção de dados vigentes, além do dever de empregar boas práticas de governança e segurança.

10.2.12 Art. 17. O uso compartilhado de dados será realizado no cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, com organizações públicas ou privadas, de acordo com a finalidade admitida na legislação pertinente, resguardados os princípios de proteção de dados pessoais."

## **11 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1 O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 36.789,68 (trinta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, conforme a obtenção de preços públicos e preços de mercado.

11.2 No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

## **12 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da união. Para se dar cumprimento ao artigo 6º, XXIII, alínea "j", da lei 14133/21, a declaração orçamentária da SEORC, a ser feita posteriormente, será parte integrante deste Termo de Referência, sendo a ele anexada para todos os fins.

## 13 - DA LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

13.1 Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

13.2 Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010;

13.3 Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23 de agosto de 2021;

13.4 Portaria INMETRO n. 06 de 05 de janeiro de 2022.

## 14 - DOS ANEXOS

14.1 Anexo I - Planilha de Preços e Especificações 0607688.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Soares de Aguiar, Supervisor(a) de Seção**, em 22/02/2024, às 17:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Caixeta de Oliveira, Diretor(a) de Secretaria**, em 22/02/2024, às 18:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0655243** e o código CRC **52AC7C87**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf6.jus.br](http://www.trf6.jus.br)  
0000279-33.2023.4.06.8000

0655243v2

PREÇOS ESTIMATIVOS POR LOTE						
LOTE 1 - MATERIAL ELÉTRICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COD. PDM
						Descrição cód. PDM
1	Adaptador (tipo T), bivolt 3 saídas 3 polos branco	unid.	40			480
2	Interruptor simples + tomada 2P+T, 250V, 10A, embutir, branco	conj.	40			472
3	Plugue padrão bipolar com aterramento (2P+T) junção macho e junção fêmea saída de cabo 180° 10A/250V	conj.	60			480
4	Tomada dupla 10A branco, 2P+T, ref. Prial Legrand ou similar	conj.	20			484
5	Tomada simples 10A, branco, 2P+T, ref. Prial Legrand ou similar	conj.	40			484
6	Tomada 20A, 2P+T, branco, ref. Prial Legrand ou similar	conj.	30			484
7	Cabo duplo flexível PP extensão 2x2,5mm <sup>2</sup> , rolo com 50m, preto	rolo	5			5714
8	Luminária luz de emergência, 30 leds, 150 lumens, 1W, bivolt	unid.	100			6792
9	Chave de teste elétrico, digital, 12V a 220V	unid.	5			4807
10	Canela detetora de energia, voltímetro teste tensão, cabo plástico	unid.	2			4807
11	Multímetro EDA u similar	unid.	3			10012
12	Alicate multuso para eletricitia, 9 1/2 pol (*)	unid.	5			702
13	Fita isolante anti chama, 19mmx20m, preta	unid.	50			7592
LOTE 2 - MATERIAS DIVERSOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COD. PDM
						Descrição cód. PDM
14	Alicate bico meia cana, aço cromo vanádio, cabo isolado, tipo reto, comprimento 6 pol, longo	unid.	5			690
15	Alicate universal, aço cromo vanádio, cabo plástico isolado, 1000V, corte lateral, 8 pol	unid.	5			702
16	Broca de wida, conjunto c/ 8 peças	unid.	5			18615
17	Broca para ferro, conjunto com 8 peças	unid.	3			400916
18	Cantoneira material zamac, niquelada, largura aba maior 13mm, largura aba menor 13mm, 2 furos, branca, para fixação de móveis	unid.	200			3063
19	Cantoneira 4 furos, branca, metal, tamanho 3 x 3cm	unid.	200			3063
20	Chave Allen, aço, tamanho 1,5 a 10mm, jogo com 11 peças	unid.	3			4890
21	Chaves de fenda e philips, conjunto com 6 peças (3 fenda, 3 philips), cromo vanadio	conj.	5			14637
22	Fechadura para divisória, tubular, acabamento preto fosco, com trava na maçaneta e botão, lingueta de 90mm, modelo antigo, furação (encaxe da porta) redonda, com 2 chaves, ref. Soprano ou similar	unid.	50			566
23	Fita dupla face, fixação forte, transparente, 24mm x 20m	unid.	10			18071
24	Fita multuso reforçada silver tape, 48mm x 50m, prata ou preto (filme de polietileno reforçado com tecido laminado de algodão)	unid.	12			18071
25	Chave combinada cromo fosco, 6 x 22mm, jogo com 12 peças	unid.	1			4873
26	Chave estrela, 6 a 32mm, jogo com 12 peças	unid.	3			14637
27	Martelo tipo unha, 450g, cabeça 27mm magnética, cabo em fibra	unid.	5			13589
28	Mola aérea para porta, prata, polífrica 2, ref. Dorma ou similar	unid.	20			9854
29	Parafuso philips 4x16 (caixa com 500 unid.)	cx.	1			550
30	Parafuso philips 4x30 (caixa com 500 unid.)	cx.	1			550
31	Parafuso philips 4x45 (caixa com 500 unid.)	cx.	1			550
32	Pincel trincha 3 pol	unid.	15			1573
33	Prego de aço 15x15	kg	5			635
34	Prego de aço 18x30	kg	5			639
35	Rolo anti respingos, li natural, 23cm	unid.	10			1572
36	Selante PU fixa tudo bisnaga 400 branco	unid.	30			12066
37	Silicone vedação base água, incolor, 380g	unid.	50			12066
38	Tinta acrílica lavável, branco neve, 18 litros, acabamento fosco, marca Sunvini ou similar	unid.	10			1501
39	Trena 10m	unid.	8			968
40	Trena 5m	unid.	8			968
41	Desengripante de uso geral, 300ml, ref. WD40 ou similar	unid.	15			14780
42	Pistola aplicadora de silicone, manual	unid.	5			10792
43	Massa plástica com catalisador, composta com resina de poliéster, secagem rápida, pote com 400g	unid.	8			9425
44	Massa corrida, base água, galão com 3.6 L, branca, ref. Sunvini ou similar	unid.	7			1508
45	Argamassa colante, uso interno, AC2, pcte 20kg, cinza	unid.	10			14331
46	Argamassa colante, uso interno, AC3, pcte 20kg, cinza	unid.	10			14331
47	Argamassa colante uso externo, AC3, pcte 20kg, cinza	unid.	5			14331
48	Gesso em pó, secagem rápida, pcte 1kg	unid.	20			7990
49	Brita 1 ensacada, pcte 20kg	pcte	3			863
50	Cimento comum CP-I, 50kg	unid.	10			867
51	Areia lavada média pcte 20kg	unid.	1			862
LOTE 3 - MATERIAL HIDRÁULICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COD. PDM
						Descrição cód. PDM
52	Fita veda rosca, 18mm x 50m, teflon, marca Tigre ou similar	unid.	50			7612
53	Conjunto de reparo para válvula de descarga 1 1/4"	unid.	25			11649
54	Ducha higiênica para banheiro, cromada, acionamento 1/4 de volta, complexa (incluindo mangueira, galinho manual, registro)	unid.	25			6410
55	Kit completo universal para caixa acoplada com mecanismo de acionamento lateral	unid.	20			11649
56	Kit completo universal para caixa acoplada com mecanismo de acionamento vertical	unid.	20			11649
57	Sifão saronado universal, 31,3cm, branco	unid.	50			12066
58	Torneira de esfera, para jardim, 1/2 pol	unid.	10			12820
59	Torneira para lavatório, automática temporizada de mesa, bancada banheiro, 1/2 pol	unid.	30			12820
60	Torneira para cozinha, de mesa, bica móvel, cromada	unid.	20			12820



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO  
Seção de Administração Predial

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 0655233**

### **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO**

#### **Introdução**

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 ( Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

#### **I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público**

A manutenção predial é essencial para a conservação do patrimônio do TRF-6, proporcionando condições adequadas e indispensáveis para a realização das atividades que compõem a missão deste Tribunal. Dadas as características, o porte, a idade, a diversidade e a complexidade das instalações, os serviços de manutenção predial são imprescindíveis para preservação, conservação, bom funcionamento, segurança, higiene e conforto das edificações, bem como para preservação das características originais e condições ideais de funcionamento dos equipamentos que compõem o objeto do Termo de Referência, garantindo e prolongando a vida útil.

#### **II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração**

Essa contratação não foi incluída no PAC 2023, por ter sido demandada após avaliação da utilização do suprimento de fundos para a aquisição de materiais de consumo para uso da manutenção. Os gastos estavam altos, de forma que se faziam necessárias providências para agilizar o atendimento aos chamados e reduzir os gastos com materiais, que, em uma aquisição com maior quantidade, propicia a economia.

O objeto ora pretendido está perfeitamente alinhado com os macro desafios de aperfeiçoamento da gestão de custos e da melhoria da infraestrutura estabelecidos no Planejamento Estratégico da Justiça Federal 2021/2026.

### III - Requisitos da contratação

Pretende-se com a aquisição dos materiais através do registro de preços uma melhoria no atendimento aos chamados referentes à manutenção predial que dependem de materiais de consumo de uso recorrente. Essa solução irá diminuir o uso dos recursos através do suprimento de fundos, sendo este priorizado para os materiais que precisam ser adquiridos de forma urgente e pontual. Com a solicitação dos materiais conforme a demanda, fica resolvida a questão do local de armazenamento.

O preço estimado, após a realização de pesquisa no site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br) e de diversas cotações do mercado, foi de **R\$ 36.792,91 (trinta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos)**. Links 0538366, 0538372 e orçamentos atualizados 0596811, 0596825, 0596839, 0596876 e 0607234.

Foi levado em consideração a média dos preços das cotações do Banco de Preços e de todos os preços coletados no mercado.

A planilha com análise de preços - valor estimado, id. 0607347 e a planilha com o valor total por lote (média), id. 0607609, estão incluídas nos autos.

**IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala**

A planilha de análise de preços - valor estimado encontra-se nos autos, id. 0607347 e valor por lote 0607609.

As cotações que balizaram a estimativa estão nos documentos 0538366, 0538372 (Banco de Preços) e orçamentos atualizados 0596811, 0596825, 0596839, 0596876 e 0607234.

As maior parte das cotações de mercado tiveram sua validade expirada, sendo realizados novos orçamentos, conforme links acima.

**V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**

Para melhor atender às demandas da manutenção predial, a adoção do Registro de Preços é a melhor alternativa, tendo em vista que a SEADI não possui espaço para o armazenamento de materiais em estoque.

Além desse aspecto, a demanda para a necessidade de utilização dos materiais é incerta, seja em relação à sua ocorrência, seja no que concerne à quantidade dos bens a serem demandados.

Essa aquisição permitirá a redução do uso dos recursos do suprimento de fundos para tal fim.

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**

O preço estimado, após a realização de pesquisa no site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br) e de diversas cotações do mercado, foi de **R\$ 36.792,91 (trinta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos)**.

Links 0538366, 0538372 e orçamentos atualizados 0596811, 0596825, 0596839, 0596876 e 0607234.

Foi levado em consideração a média dos preços das cotações do Banco de Preços e de todos os preços coletados no mercado.

A planilha com análise de preços - valor estimado, id. 0607347 e a planilha com o valor total por lote (média), id. 0607609, estão incluídas nos autos.

## **VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso**

Aquisição de materiais de uso recorrente para manutenção predial através da modalidade de registro de preços. A aquisição de materiais para a manutenção pretendida visa solucionar as situações apontadas no item B, pois, com a aquisição do material objeto do presente processo, não existirão tais dificuldades, tão pouco os problemas relatados no tocante aos serviços de manutenção predial. Destarte, justifica-se a presente aquisição para garantir a continuidade do bem-estar de todos os juízes, servidores, prestadores e usuários dentro das instalações prediais, bem como a qualidade dos serviços prestados por estes aos jurisdicionados, que é o objetivo maior do judiciário.

As exigências relacionadas à contratação se encontram detalhadas no Termo de Referência id. .

## **VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

Os materiais serão adquiridos à medida da necessidade, por não haver local próprio para o armazenamento dos mesmos.

## **IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**

Haverá uma economia em escala com o registro dos preços e pela quantidade de itens a serem adquiridos, de forma a agilizar os atendimentos, bem como reduzir consideravelmente os gastos com os recursos do suprimento de fundos.

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual**

Não há necessidade de capacitação prévia.

**XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não se aplica.

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável**

A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do produto objeto do presente Termo de Referência;

Os itens elencados no Termo de Referência, no tocante a constituição, certificação e acondicionamento de suas embalagens deverão estar de acordo com o art. 5º, inciso III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010;

Os itens elencados neste Termo de Referência deverão utilizar materiais preferencialmente reciclados e, na impossibilidade desse tipo de material, serem fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável;

A comprovação do disposto no item anterior, quando solicitada pelo Contratante, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste, que o bem fornecido cumpre com as exigências do termo de referência, conforme art. 8º do Decreto 7.746, de 5 de junho de 2012;

A CONTRATADA deverá ainda respeitar a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT, bem como as normas do INMETRO aplicáveis à constituição de todos os itens deste Termo de Referência.

### **XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

A SEADI declara, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a presente contratação é viável e fundamental para este Tribunal, em se tratando de materiais necessários para a realização das manutenções prediais preventivas e corretivas, para a redução de gastos com suprimento de fundos, economia em escala e agilidade nos atendimentos.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Soares de Aguiar, Supervisor(a) de Seção**, em 22/02/2024, às 17:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Caixeta de Oliveira, Diretor(a) de Secretaria**, em 22/02/2024, às 18:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0655233** e o código CRC **4CA9FDF9**.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO  
Seção de Licitações

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TRF6-SELIT

Nº \_\_/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2024 - TRF6 PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2024 - TRF6

O Tribunal Regional Federal da 6ª Região, CNPJ 47.784.477/0001-79, com sede na Av. Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, conforme delegação contida no art. 1º, XXI, da Portaria Presi 103/2022, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico 90003/2024 - TRF6**, para registro de preços, publicado no Diário Oficial da União de \_\_\_\_\_, **processo administrativo 0000279-33.2023.4.06.8000**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital deste Pregão, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 14.133/2021 e do Decreto 11.462/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços a aquisição de materiais e ferramentas para a realização da manutenção predial do TRF-6, requisição, conforme especificações e quantidades estabelecidos no Anexo I do Termo de Referência anexo ao edital de licitação do Pregão Eletrônico Nº 90003/2024.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Beneficiária:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Representante:
Endereço eletrônico:

GRUPO 1 - MATERIAL ELÉTRICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adaptador (tipo T), bivolt 3 saídas 3 polos branco	unid.	40		
2	Interruptor simples + tomada 2P+T, 250V, 10A, embutir, branco	conj.	40		
3	Plugue padrão bipolar com aterramento (2P+T) junção macho e junção fêmea saída de cabo 180° 10A/250V	conj.	60		

4	Tomada dupla 10A branco, 2P+T, ref. Pial Legrand ou similar	conj.	20		
5	Tomada simples 10A, branco, 2P+T, ref. Pial Legrand ou similar	conj.	40		
6	Tomada 20A, 2P+T, branco, ref. Pial Legrand ou similar	conj.	30		
7	Cabo duplo flexível PP extensão 2x2,5mm <sup>2</sup> , rolo com 50m, preto	rolo	5		
8	Luminária luz de emergência, 30 leds, 150 lumens, 1W, bivolt	unid.	100		
9	Chave de teste elétrico, digital, 12V a 220V	unid.	5		
10	Caneta detectora de energia, voltímetro teste tensão, cabo plástico	unid.	2		
11	Multímetro EDA u similar	unid.	3		
12	Alicate multiuso para eletricista, 9 1/2 pol (*)	unid.	5		
13	Fita isolante anti chama, 19mmx20m, preta	unid.	50		

**TOTAL GRUPO 1:**

**GRUPO 2 - MATERIAIS DIVERSOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Alicate bico meia cana, aço cromo vanádio, cabo isolado, tipo reto, comprimento 6 pol, longo.	unid.	5		
15	Alicate universal, aço cromo vanádio, cabo plástico isolado, 1000V, corte lateral, 8 pol	unid.	5		
16	Broca de widia, conjunto c/ 8 peças.	unid.	5		
17	Broca para ferro, conjunto com 8 peças	unid.	3		
18	Cantoneira material zamac, niquelada, largura aba maior 13mm, largura aba menor 13mm, 2 furos, branca, para fixação de móveis	unid.	200		
19	Cantoneira 4 furos, branca, metal, tamanho 3 x 3cm	unid.	200		

20	Chave Allen, aço, tamanho 1,5 a 10mm, jogo com 11 peças	unid.	3		
21	Chaves de fenda e philips, conjunto com 6 peças (3 fenda, 3 philips), cromo vanádio	conj.	5		
22	Fechadura para divisória, tubular, acabamento preto fosco, com trava na maçaneta e botão, lingueta de 90mm, modelo antigo, furação (encamixe da porta) redonda, com 2 chaves, ref. Soprano ou similar	unid.	50		
23	Fita dupla face, fixação forte, transparente, 24mm x 20m	unid.	10		
24	Fita multiuso reforçada silver tape, 48mm x 50m, prata ou preto (filme de polietileno reforçado com tecido laminado de algodão)	unid.	12		
25	Chave combinada cromo fosco, 6 x 22mm, jogo com 12 peças	unid.	1		
26	Chave estrela, 6 a 32mm, jogo com 12 peças	unid.	3		
27	Martelo tipo unha, 450g, cabeça 27mm magnética, cabo em fibra	unid.	5		
28	Mola aérea para porta, prata, potência 2, ref. Dorma ou similar	unid.	20		
29	Parafuso philips 4x16 (caixa com 500 unid.)	cx	1		
30	Parafuso philips 4x30 (caixa com 500 unid.)	cx	1		
31	Parafuso philips 4x45 (caixa com 500 unid.)	cx	1		
32	Pincel trincha 3 pol	unid.	15		
33	Prego de aço 15x15	kg	5		
34	Prego de aço 18x30	kg	5		
35	Rolo anti respingos, lâ natural, 23cm	unid.	10		
36	Selante PU fixa tudo bisnaga 400 branco	unid.	30		
37	Silicone vedação base água, incolor, 380g	unid.	50		

38	Tinta acrílica lavável, branco neve, 18 litros, acabamento fosco, marca Suvinil ou similar	unid.	10		
39	Trena 10m	unid.	8		
40	Trena 5m	unid.	8		
41	Desingripante de uso geral, 300ml, ref. WD40 ou similar	unid.	15		
42	Pistola aplicadora de silicone, manual	unid.	5		
43	Massa plástica com catalisador, composta com resina de poliéster, secagem rápida, pote com 400g	unid.	8		
44	Massa corrida, base água, galão com 3,6 L, branca, ref. Suvinil ou similar	unid.	7		
45	Argamassa colante, uso interno, AC2, pcte 20kg, cinza	unid.	10		
46	Argamassa colante, uso interno, AC3, pcte 20kg, cinza	unid.	10		
47	Argamassa colante uso externo, AC3, pcte 20kg, cinza	unid.	5		
48	Gesso em pó, secagem rápida, pcte 1kg	unid.	20		
49	Brita 1 ensacada, pcte 20kg	m <sup>3</sup>	3		
50	Cimento comum CP-I, 50kg	unid.	10		
51	Areia lavada média pcte 20kg	pct	1		
<b>TOTAL GRUPO 2:</b>					

### GRUPO 3 - MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	Fita veda rosca, 18mm x 50m, teflon, marca Tigre ou similar	unid.	50		
53	Conjunto de reparo para válvula de descarga 1 1/4"	unid.	25		
54	Ducha higiênica para banheiro, cromada, acionamento 1/4 de volta, complea (incluindo mangueira, gatilho manual, registro)	unid.	25		
55	Kit completo universal para caixa acoplada com mecanismo de acionamento lateral	unid.	20		

56	Kit completo universal para caixa acoplada com mecanismo de acionamento vertical	unid.	20		
57	Sifão sanfonado universal, 31,3cm, branco	unid.	50		
58	Torneira de esfera, para jardim, 1/2 pol	unid.	10		
59	Torneira para lavatório, automática temporizada de mesa, bancada banheiro, 1/2 pol	unid.	30		
60	Torneira para cozinha, de mesa, bica móvel, cromada	unid.	20		
<b>TOTAL GRUPO 3:</b>					
<b>TOTAL (GRUPOS 1, 2 E 3)</b>					

2.2. Quantidade mínima de pedidos por item: 1

2.3. Quantidade máxima de pedidos por item: total do quantitativo previsto

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. **O órgão gerenciador será o Tribunal Regional Federal da 6ª Região.**

3.2. Em cumprimento ao disposto no art. 86 da Lei 14.133/2021, **foi divulgada no Sistema de Registro de Preços** digital (portal Comprasgov) a **Intenção de Registro de Preços 12/2023 - UASG 90059**, para a qual há (caso existam participantes) o seguinte órgão participante:

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

5.1. **A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período**, mediante a anuência do fornecedor, **desde que comprovado o preço vantajoso**, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o subitem 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, **deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:**

5.4.1. **Será incluído na ata, na forma de anexo**, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.1 tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. **Para fins da ordem de classificação**, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo,

devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preço.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no subitem 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. **A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. **Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados** em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, **nas seguintes situações:**

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. **Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente**, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

7.2. **Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata**, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos subitens 7.2 e 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

### **8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:**

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto 11.462/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. **Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor**, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto 11.462/2023.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades não participantes do registro de preços.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **10. DAS PENALIDADES**

### **10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.**

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto 11.462/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 6ª Região  
Tribunal Regional Federal da 6ª Região em Minas Gerais  
- assinado eletronicamente -

Representante do Licitante  
- assinado eletronicamente -

## **ANEXO**

### **Cadastro de Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

<b>Item do TR</b>	<b>Fornecedor</b> (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
-	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b> (se exigida no edital)	<b>Modelo</b> (se exigido no edital)	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Prazo de garantia ou validade</b>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

<b>Item do TR</b>	<b>Fornecedor</b> (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
-	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b> (se exigida no edital)	<b>Modelo</b> (se exigido no edital)	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Prazo de garantia ou validade</b>